



**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo Licitatório: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

**ARMANDO CARLOS ROOS**, Prefeito do Município de Não-Me-Toque, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49 da Lei Federal n 8.666/93, **DECIDE** anular o processo licitatório levado a efeito através do **Edital de Pregão Presencial nº 28/2017**, que tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para 08 academias ao ar livre, localizadas nos Bairros Ipiranga, Jardim, Santo Antônio, Cohab, Martini e nas localidades de Invernadinha, São José do Centro e no Assentamento Libertação Camponesa, no Município de Não-Me-Toque/RS, de acordo com o memorial descritivo e anexos, conforme Contrato de Repasse nº 831829/2016/ME/CAIXA – Processo nº 2617.1028638-16/2016. A anulação justifica-se para adequações do memorial descritivo.

**Gabinete do Prefeito do Municipal - RS, 30 de maio de 2017.**

**ARMANDO CARLOS ROOS**  
**Prefeito Municipal**



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



CAPITAL  
NACIONAL DA  
AGRICULTURA  
- PRECIS

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Fica retificado o Edital de Pregão Presencial nº 28/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para 08 academias ao ar livre, localizadas nos Bairros Ipiranga, Jardim, Santo Antônio, Cohab, Martini e nas localidades de Invernadinha, São José do Centro e no Assentamento Libertação Camponesa, no Município de Não-Me-Toque/RS, de acordo com o memorial descritivo e anexos, conforme Contrato de Repasse nº 831829/2016/ME/CAIXA – Processo nº 2617.1028638-16/2016, nos seguintes itens:

1.1 Deverá ser **excluído** o documento da letra "a - Registro no CREA ou CAU do responsável técnico da empresa licitante" do item 7.1.6 - Qualificação Técnica do Edital de Pregão Presencial, passando a ter **somente** como exigência neste item a letra "b - Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto compatível com a presente licitação".

Fica retificado o horário e data de abertura das propostas e documentos de habilitação para às 09:00 horas do dia 06 de junho de 2017.

Não-Me-Toque/RS, 18 de maio de 2017.

**ARMANDO CARLOS ROOS**  
Prefeito Municipal



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

Município de Não-Me-Toque/RS  
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo  
Edital de Pregão Presencial nº 28/2017  
Tipo de julgamento: **menor preço global**

*Edital de pregão para a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para academias ao ar livre.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas**, do dia **25 do mês de maio do ano de 2017**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 24.113 de 03 de Janeiro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para academia ao ar livre, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para 08 academias ao ar livre, localizadas nos Bairros Ipiranga, Jardim, Santo Antônio, Cohab, Martini e nas localidades de Invernadinha, São José do Centro e no Assentamento Libertação Camponesa, no Município de Não-Me-Toque/RS, de acordo com o memorial descritivo e anexos, conforme Contrato de Repasse nº 831829/2016/ME/CAIXA – Processo nº 2617.1028638-16/2016.

**1.2** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2017  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2017  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**2.2.** Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.



2.3 Os documentos extraídos da internet, serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual devidamente registrado e autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**Observação 3:** Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sob as penas da Lei.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado;

**c) proposta financeira, mencionando o valor unitário e global do produto, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros e frete, que correrão por conta da licitante vencedora.**

**d) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a marca do produto cotado, sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.**

e) Planilha orçamentária, devidamente identificada;

f) Cronograma físico financeiro, devidamente identificado;



5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, item 18 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- b) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.
- c) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### 7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual, devidamente registrado e autenticado;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

### 7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

#### 7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

#### 7.1.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro no CREA ou CAU do responsável técnico da empresa licitante.
- b) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto compatível com a presente licitação.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. O interessado em apresentar o recurso ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

9.3.1. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

9.3.2. O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

9.3.3. O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

9.3.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### 10 - DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

10.2 O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.



**10.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

#### **11 – GARANTIA CONTRATUAL:**

**11.1** Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**11.1.1** No prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações, uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, **correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor contratado, sendo que a ordem de início para o fornecimento e instalação somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

**a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**b) Seguro - garantia; ou**

**c) Fiança bancária.**

**11.2** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**11.3** A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, sendo que em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**11.4** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**11.5** No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumprido todas as obrigações por parte da Contratada.

#### **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante entrega dos equipamentos, apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do Contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, após liberação do Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal.

**12.2.** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e contrato, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.



**12.3.** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

**12.4.** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**12.5** O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

### **13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**13.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

### **14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2017/1208

15.15.27.812.0230.1124 – Implantação de Academia ao Ar Livre

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos de Academia ao Ar Livre

0001 – Livre

4.4.9.0.52.10.00.00.00 – Ap., Equip. para Esportes e Diversos

2017/1209

15.15.27.812.0230.1124 – Implantação de Academia ao Ar Livre

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos de Academia ao Ar Livre

1132 – Infra Estrutura Esportiva

4.4.9.0.52.10.00.00.00 – Ap., Equip. para Esportes e Diversos

### **15. FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**15.2.** A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração.

**16.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**15.4.** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**15.5.** A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.



## 16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) *deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) *manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;*

c) *deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) *executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

e) *executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.*

f) *inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.*

g) *inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) *causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.*

i) *"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamentos da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.*

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis



antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

17.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

17.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

17.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

17.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

17.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

17.3. Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br), e nos jornais.

17.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

17.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

18.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



18.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.7. A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram.

18.8. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Minuta do Contrato Administrativo.
- b) ANEXO II – Memorial Descritivo
- d) ANEXO III – Orçamento
- e) ANEXI IV - Cronograma
- d) ANEXO V – Declaração de Habilitação.
- e) ANEXO VI – Declaração não emprega menor.
- f) ANEXO VII – Declaração não emprega servidor público.
- g) ANEXO VIII - Declaração de idoneidade.

18.09. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.10. O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br) da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 03 de Maio de 2017.

**ARMANDO CARLOS ROOS**  
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2017

QUE ENTRE SI FAZEM, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.519/0001-23, com sede a Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARMANDO CARLOS ROOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente autorizada mediante **Pregão Presencial \_\_\_\_/2017**, ficando vinculado a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este contrato tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para 08 academias ao ar livre, localizadas nos Bairros Ipiranga, Jardim, Santo Antônio, Cohab, Martini e nas localidades de Invernadinha, São José do Centro e no Assentamento Libertação Camponesa, no Município de Não-Me-Toque/RS, acordo com o memorial descritivo e anexos, conforme Contrato de Repasse nº 831829/2016/ME/CAIXA – Processo nº 2617.1028368-16/2016, a seguir relacionados:

Item	Descrição dos Equipamentos	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	BARRA DE ALONGAMENTO TRES ALTURAS	8			
2	SIMULADOR DE ESQUI DUPLO	8			
3	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO	8			
4	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO CONJUGADO	8			
5	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA: APARELHO DUPLO CONJUGADO	8			
6	CADEIRA DE PRESSÃO DE PERNAS DUPLO CONJUGADO	8			
7	PRANCHA DE MOVIMENTAÇÃO LATERAL SURF DUPLO CONJUGADO	8			
8	MÁQUINA ABDOMINAL HIBRIDA	8			
9	PLACA ORIENTATIVA	8			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.



## CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1 O fornecimento dos equipamentos deverão seguir condições, tanto por parte da **CONTRATADA** quanto por parte da **CONTRATANTE**:

2.2 A **CONTRATADA** deverá:

2.2.1 Entregar os equipamentos nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, conforme memorial descritivo e anexos.

2.2.2 Todas as despesas de transporte/entrega serão por conta da **CONTRATADA**.

2.2.3 A entrega dos equipamentos terão acompanhamento por servidor designado pela **CONTRATANTE**, com prévio agendamento para instalação, com a Arquiteta responsável Juviana Rech, pelo telefone 54 3332-2600.

2.3 A **CONTRATANTE** deverá:

2.3.1 Atestar que os equipamentos entregues atendem às exigências do objeto contratado, conforme Termo de Referência em anexo ao edital de Pregão Presencial nº 28/2017.

2.3.2 Fornecer as informações necessárias para o fornecimento dos equipamentos.

2.3.3 Indicar servidores para fiscalizar a conformidade do objeto contratado.

2.3.4 Notificar a **CONTRATADA** em caso de desacordo com algum item do objeto contratado.

2.4 O objeto do presente contrato será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

2.4.1 **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado e entrega dos Termos de Garantia.

2.4.2 **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) correspondente ao valor total contratado dos equipamentos.

3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega dos equipamentos (conforme memorial descritivo), apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do Contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, após liberação do Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal.

3.3 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e contrato, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

3.4 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

3.5 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

3.6 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.



#### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, a qual, como todos os documentos de licitação e especificação da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

4.2 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

4.3 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes ao fornecimento das mercadorias, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.

4.4 Sanar imediatamente qualquer irregularidade ou defeitos verificados pela fiscalização da Administração Pública na execução dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Fiscalizar o objeto do contrato, sem que seja com isto excluída a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.2 Para fins de controle e fiscalização dos serviços, a Administração Municipal poderá instituir mecanismos diversos, para fins de comprovação da execução do objeto contratual.

5.3 A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, quando os serviços não estiverem sendo executados de forma satisfatória.

5.4 A Notificação definirá o prazo máximo, de até 05 (cinco) dias, para que seja regularizada a situação identificada, sob pena de rescisão contratual ou aplicação de sanções conforme disposições da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses a contar da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, conforme Lei Federal 8666/93.

6.2 A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações legais.

6.3 A ordem de fornecimento somente será emitida após a autorização do Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1 Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

7.1.1 - No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações, uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93,



correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo que a ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

a) **Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) **Seguro - garantia**; ou

c) **Fiança bancária**.

7.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

7.3 A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, sendo que em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.5 No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumprido todas as obrigações por parte da Contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2017/1208

15.15.27.812.0230.1124 – Implantação de Academia ao Ar Livre

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos de Academia ao Ar Livre  
0001 – Livre

4.4.9.0.52.10.00.00.00 – Ap., Equip. para Esportes e Diversos

2017/1209

15.15.27.812.0230.1124 – Implantação de Academia ao Ar Livre

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos de Academia ao Ar Livre  
1132 – Infra Estrutura Esportiva

4.4.9.0.52.10.00.00.00 – Ap., Equip. para Esportes e Diversos

8.2 A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - ORIGEM DOS RECURSOS:

11.1 - As despesas e custeio da aquisição dos equipamentos serão subsidiados com recursos do Contrato de Repasse nº 831829/2016/ME/CAIXA – Processo nº 2617.1028368-16/2016 no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e o valor de contrapartida será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**10.2** A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

**10.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**10.4** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**10.5** A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

**10.6** A execução do objeto contratado será fiscalizada pelo Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo Sr. Valdir Albei Kirst como Gestor e pela Arquiteta Juvina Rech como fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**12.1** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

**12.2** O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

*a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

*b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.*

*c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.*

*g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

f) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamentos da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque – RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contrato.

14.2 E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE – RS, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2017.

**ARMANDO CARLOS ROOS**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

\_\_\_\_\_  
ANDRESSA BAGESTON BRASIL  
OAB/RS 83.514  
PROCURADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
minuta equipamentos academia.doc/ar



## MEMORIAL DESCRITIVO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE

**OBRA:** Academia ao ar livre  
**LOCAL:** Bairro Ipiranga, Bairro Jardim, Bairro Santo Antônio, Bairro COHAB, Bairro Martini, Localidade Assentamento Libertação Camponesa, Localidade Invernadinha e Localidade São José do Centro - Não-Me-Toque/RS  
**TOTAL EQUIPAMENTOS:** 64 unidades

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar soluções de projeto adotadas, justificativas para as ações adotadas, especificar materiais, equipamentos e técnicas construtivas referentes a aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, da cidade de Não-Me-Toque/RS.

Para aquisição os equipamentos deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados.

### 1. INTRODUÇÃO:

A empresa contratada é responsável pela observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas aos equipamentos e à segurança pública, além de atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço.

### 2. EQUIPAMENTOS:

#### 2.1 BARRA DE ALONGAMENTO ( TRÊS) ALTURAS:

Alongamento dos membros superiores em três alturas pode ser utilizado por três usuários simultaneamente. Estimula o sistema nervoso central, alongamento e fortalecimento dos músculos.

Característica mínima:

- Tubo de aço carbonado de no mínimo 2 x 2mm; 1 x 1,50mm; 3 ½ x 4mm; 4 x 3mm, ¾ x 1,50mm;
- Pinos maciço, porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados;
- Pintura a pó eletrostática, na cor azul, amarelo, para uso externo;

- Batentes de borracha;
- Orifícios para a fixação do equipamento;
- Acabamentos arredondados, sem arestas ou cantos vivos, dando segurança e conforto aos usuários;
- Especificação musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox;
- Permitir a prática de 3 (três) usuários simultaneamente;
- O aparelho será fixado no piso com chumbadores;
- Os chumbadores devem ser entregues pelo fornecedor do equipamento;



## 2.2 SIMULADOR DE ESQUI DUPLO:

Melhora a flexibilidade dos membros inferiores e superiores, quadril e função cardiorrespiratória. Braços individualizados para trabalho de membros superiores.

Característica mínima:

- Estrutura principal em tubos e aço carbono de 2" 1/2 x 2,00 mm.
- Peças de movimentação produzidas em tubo de aço carbono de 1 1/2" x 2,00 mm e tubo metalon 50 x 30 x 2,0 mm.
- Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2mm estampado, com cantos arredondados.



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



- Tampas em chapa de aço carbono 1 mm estampadas e soldadas com um ótimo acabamento vetando à poeira e água.

- Proteção com manoplas de vinil ou borracha de alta resistência.

Sistemas de movimentação em tubos padrão SCH 80, e eixos maciços de aço carbono, com rolamentos duplos selados, tampas de aço carbono 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos.

- Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados.

- Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários.

- Pintura a pó eletrostática, na cor azul, amarelo, para uso externo;

- Orifícios para a fixação do equipamento

- Especificação musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox

- Permitir a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente.

- O aparelho será fixado no piso com chumbadores;

- Os chumbadores devem ser entregues pelo fornecedor do equipamento;



ff

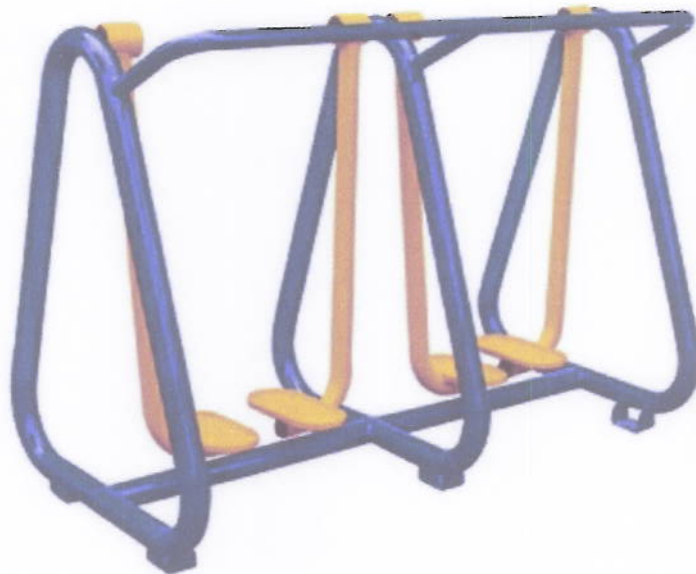


### 2.3 SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO:

Simulador de Caminhada. Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora.

Característica mínima:

- Estrutura principal em tubos de aço carbono de 2"1/2 x 2,00mm, peças de movimentação produzidas em tubo de aço carbono de 2" x 2,00mm.
- Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2mm estampado, com cantos arredondados.
- Tampas em chapa de aço carbono 2 mm estampadas.
- Sistemas de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos duplos selados, e eixos maciços em aço laminado.
- Todas as porcas com sistema PORLOCK arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários.
- Pintura a pó eletrostática, na cor azul, amarelo, para uso externo;
- Orifícios para a fixação do equipamento
- Especificação musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox
- Permitir a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente.
- O aparelho será fixado no piso com chumbadores;
- Os chumbadores devem ser entregues pelo fornecedor do equipamento;



JP



## 2.4 SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO CONJUGADO

Simulador de Cavalgada. Fortalece os músculos dos membros inferiores, superiores e expande a capacidade cardiorrespiratória.

Característica mínima:

- Estrutura principal em tubos de aço carbono de 2" ½" x 2,00mm e barra plana de aço carbono de 8 mm. Peças de movimentação produzidas em tubo de aço carbono de 2" x 2,00mm e 1"1/2 x 2.00mm 1"x 2 mm.
- Assento fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 240 x 340 x 2mm estampado, com cantos arredondados.
- Tampas em chapa de aço carbono de 1 mm estampadas e soldadas.
- Proteção para as mãos com manoplas de vinil ou borracha de alta resistência.
- Sistemas de movimentação em tubos padrão SCH 40, com rolamentos duplos selados, eixos maciços em aço laminado, batentes de borracha de alto impacto.
- Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados.
- Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários.
- Pintura a pó eletrostática, na cor azul, amarelo, para uso externo;
- Orifícios para a fixação do equipamento
- Especificação musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox
- Permitir a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente.
- O aparelho será fixado no piso com chumbadores;
- Os chumbadores devem ser entregues pelo fornecedor do equipamento;



ff



## 2.5 ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA: APARELHO DUPLO CONJUGADO

Equipamento de ginástica para realização de exercício de rotação de ombros projetado para uso externo pelo público em geral, incluindo pessoas com e sem deficiência, em especial, usuários de cadeira de rodas e pessoas com deficiência visual.

- Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 1", 1.1/2" e 2" X 3mm, ou configuração superior;
- Manípulos de baquelite;
- Duas posições de giro vertical simples e duas posições para giro diagonal duplo, em altura compatível com utilização por pessoa com deficiência;
- Tampões de plástico para proteção dos parafusos de fixação;
- Pintura a pó eletrostática, na cor azul, amarelo, para uso externo;
- Orifícios para a fixação do equipamento;
- Especificação musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox;
- Permitir a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente;
- O aparelho será fixado no piso com chumbadores;
- Os chumbadores devem ser entregues pelo fornecedor do equipamento;



pk

## 2.6 CADEIRA PRESSÃO DE PERNAS DUPLO CONJUGADO:

Simulador de pressão nas pernas. Fortalece, alonga e aumenta a flexibilidade dos membros inferiores.

### Característica mínima:

- Estrutura principal em tubos de aço carbono de 3" ½ x 3,00mm, 2" x 2,00mm, chapa de aço carbono de no mínimo ¼". Peças de movimentação produzidas em tubo de aço carbono de 2" x 2,00mm.

- Assento fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 240 x 340 x 2mm estampado, com cantos arredondados e encosto fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2mm estampado, com cantos arredondados.

- Tampas em chapa de aço carbono de 1 mm estampadas e soldadas. Sistemas de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos duplos selados, e eixos maciços em aço;

- Amortecimento de movimentos por batentes e manoplas de borrachas de alto impacto.

- Pintura a pó eletrostática, na cor azul, amarelo, para uso externo;

- Orifícios para a fixação do equipamento;

- Especificação musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox;

- Permitir a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente;

- O aparelho será fixado no piso com chumbadores;

- Os chumbadores devem ser entregues pelo fornecedor do equipamento;





## 2.7 PRANCHA MOVIMENTAÇÃO LATERAL SURF DUPLO CONJUGADO:

Simulador de movimento lateral como o Surf. Desenvolve a flexibilidade, agilidade dos músculos do quadril e da região lombar.

Característica mínima:

- Estrutura principal em tubos de aço carbono de 3" ½ x 2,00mm. Peças de movimentação produzidas em tubo de aço carbono de 2" x 2.00mm.
  - Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2mm estampado, com cantos arredondados
  - Tampas em chapa de aço carbono de 1 mm estampadas e soldadas dando um ótimo acabamento.
  - Proteção em manoplas de vinil ou borracha de alta resistência.
- Sistemas de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos duplos selados, e eixos maciços em aço laminado.
- Pintura a pó eletrostática, na cor azul, amarelo, para uso externo;
  - Orifícios para a fixação do equipamento;
  - Especificação musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox;
  - Permitir a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente;
  - O aparelho será fixado no piso com chumbadores;
  - Os chumbadores devem ser entregues pelo fornecedor do equipamento;



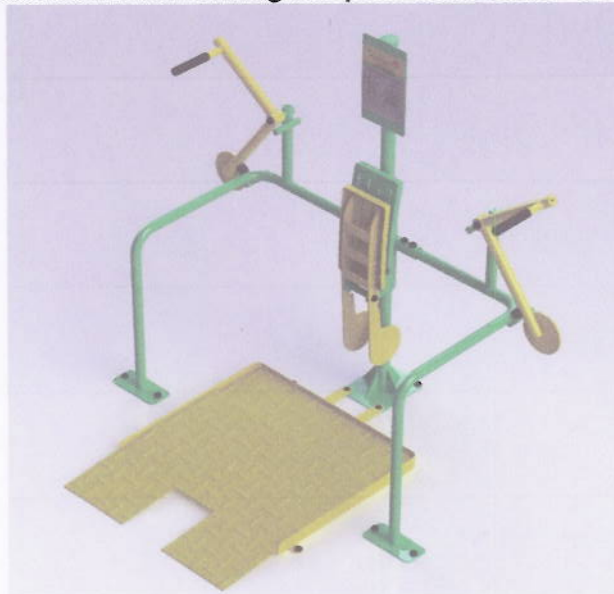
ff

## 2.8 MÁQUINA ABDOMINAL HÍBRIDA

Equipamento de ginástica para realização de exercício abdominal projetado para uso externo pelo público em geral, incluindo pessoas com e sem deficiência, em especial, usuários de cadeira de rodas e pessoas com deficiência visual.

Característica mínima:

- Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 1", 1 1/2" e 2" X 3mm, ou configuração superior; chassi/guarda-corpo tubular nas laterais e parte posterior, em altura compatível para servir de apoio a pessoas com mobilidade reduzida;
  - Batentes revestidos com cobertura em borracha ou PVC;
- banco anatômico, sem estofamento e rebatido em posição de espera por sistema de contrapeso;
- Plataforma para acesso de usuário cadeirante em chapa xadrez de 3mm, antiderrapante e com desnível para travamento da cadeira de rodas, ou configuração superior;
  - Pegadas emborrachadas para as mãos; tampões de plástico para proteção dos parafusos de fixação;
  - Pintura a pó eletrostática, na cor azul, amarelo, para uso externo;
  - Orifícios para a fixação do equipamento;
  - Especificação musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox;
  - Permitir a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente;
  - O aparelho será fixado no piso com chumbadores;
  - Os chumbadores devem ser entregues pelo fornecedor do equipamento;



## 2.9 PLACA ORIENTATIVA

Equipamento de orientação para prática de atividades físicas, contemplando as seguintes características técnicas:

- Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 1" X 3mm, ou configuração superior;
- Chapa central de 1/8", 1890 X 900mm, ou configuração superior;
- Pintura eletrostática de alta resistência;
- Soldas tipo MIG/MAG;
- Tampões de plástico para proteção dos parafusos de fixação;
- Parafusos e porcas antioxidantes;
- Dimensões: Altura: 2,51m; Comprimento: 0,25m; Largura: 2,30m



## 3. TESTES:

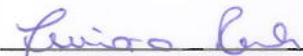
Serão testados todos os equipamentos e eles devem estar em perfeito estado para recebimento da obra.



#### 4. OBSERVAÇÕES:

1. Os equipamentos deverão estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.
2. Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.
3. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento dos equipamentos, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.
4. Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18, serão de responsabilidade da contratada.
5. Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.
6. Para assegurar a entrega em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.
7. Os equipamentos deverão ser entregues após a execução das bases e chumbados nos locais executados nas bases.

NÃO-ME-TOQUE/RS, 17 de Março de 2017.

  
Arq. e Urb. JUVIANA RECH  
Resp. Técnico CAU/RS A67050-2

  
ARMANDO CARLOS ROOS  
Prefeito Municipal

## ORÇAMENTO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE

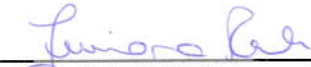
Data de elaboração do orçamento: 17/03/2017

Obra : Academia ao ar livre

Endereço: Bairro Ipiranga, Bairro Jardim, Bairro Santo Antônio, Bairro COHAB, Bairro Martini, Localidade Assentamento Libertação Camponesa, Localidade Invernadinha e Localidade São José do Centro - Não-Me-Toque/RS

Area : 648,00 m <sup>2</sup>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VRL. UNIT	VLR.TOTAL R\$
				MATERIAIS	
<b>1.0</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>				
1.1	Barra de alojamento três altura	Unid.	8,00	R\$ 1.419,00	R\$ 11.352,00
1.2	Simulador de Esqui duplo	Unid.	8,00	R\$ 3.630,00	R\$ 29.040,00
1.3	Simulador de caminhada duplo conjugado	Unid.	8,00	R\$ 2.478,00	R\$ 19.824,00
1.4	Simulador de Cavalgada duplo conjugado	Unid.	8,00	R\$ 2.561,00	R\$ 20.488,00
1.5	Rotação diagonal dupla: Aparelho duplo conjugado	Unid.	8,00	R\$ 1.246,00	R\$ 9.968,00
1.6	Cadeira pressão de pernas duplo conjugado	Unid.	8,00	R\$ 1.980,00	R\$ 15.840,00
1.7	Prancha movimentação lateral surf duplo conjugado	Unid.	8,00	R\$ 1.713,00	R\$ 13.704,00
1.8	Máquina abdominal híbrida	Unid.	8,00	R\$ 3.590,00	R\$ 28.720,00
1.9	Placa orientativa	Unid.	8,00	R\$ 1.977,00	R\$ 15.816,00
<b>TOTAL</b>					<b>164.752,00</b>

Não-Me-Toque, 17 de Março de 2017.

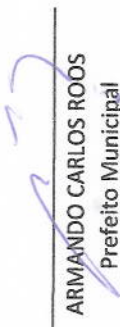
  
 Juviana Rech  
 Arquiteta e Urbanista  
 CAU: A67050-2

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO  
( x ) GLOBAL ( ) INDIVIDUAL

EMPREENDIMENTO:		Obra :		MESES															
ÁREA= 648 m <sup>2</sup>		Academia ao ar livre		Mês 1				Mês 2				Mês 3				Mês 4			
	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor total (R\$)	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 3		Mês 4		Mês 4			
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$				
1	Barra de alojamento três altura	6,89	11.352,00	100,00	11.352,00														
2	Simulador de Esqui duplo	17,63	29.040,00	100,00	29.040,00														
3	Simulador de caminhada duplo	12,03	19.824,00			100,00	19.824,00												
4	Simulador de Cavalgada duplo	12,44	20.488,00			100,00	20.488,00												
5	Rotação vertical dupla	6,05	9.968,00					100,00	9.968,00										
6	Cadeira pressão de pernas duplo	9,61	15.840,00					100,00	15.840,00										
7	Prancha movimentação lateral surf duplo	8,32	13.704,00											100,00	13.704,00				
8	Máquina abdominal híbrida	17,43	28.720,00											100,00	28.720,00				
9	Placa orientativa	9,60	15.816,00											100,00	15.816,00				
	<b>SIMPLES</b>	<b>100,00</b>	<b>164.752,00</b>	<b>24,52</b>	<b>40.392,00</b>	<b>24,47</b>	<b>40.312,00</b>	<b>15,66</b>	<b>25.808,00</b>	<b>35,35</b>	<b>58.240,00</b>								
	<b>ACUMULADO</b>	<b>48,99</b>	<b>164.752,00</b>	<b>24,52</b>	<b>40.392,00</b>	<b>48,99</b>	<b>80.704,00</b>	<b>64,65</b>	<b>106.512,00</b>	<b>100,00</b>	<b>164.752,00</b>								

NÃO-ME-TOQUE/RS, MARÇO de 2017.

  
Arq. JUVIANA RECH  
CAU/RS A67050-2

  
ARMANDO CARLOS ROOS  
Prefeito Municipal



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES**  
**PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2017**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015 para serviços de \_\_\_\_\_ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

\_\_\_\_\_, empresa brasileira, estabelecida na  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/RS,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(a)  
SR(A) \_\_\_\_\_ inscrito(a) CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, vem  
**declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, **que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: (  ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**